

De acordo, em 1º/09/2023.

Robis Ley Feliz
Subgerente III FP/SUBTF/CIP-4.1
Fiscal de Rendas SMF
matr. 12/264.913-5

PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. EM FACE DE O DESTINATÁRIO ESTAR AUSENTE DO ENDEREÇO APÓS TRÊS TENTATIVAS DE ENTREGA.

Processo: 04/18/317.251/2023

Imóvel objeto do pedido: Rua A Estrada do Monteiro, 894 Lote 16 quadra B - Campo Grande - Rio de Janeiro - RJ CEP: 23045-830
Endereço para correspondência: Rua A Estrada do Monteiro, 894 Lote 16 quadra B - Campo Grande - Rio de Janeiro - RJ CEP: 23045-830
Requerente: Luciana Silva de Carvalho
Inscrição: 3471914-6

Trata-se de Requerimento para inclusão territorial de imóvel usucapido.

A Usucapião parcial requerida ocorreu sobre o imóvel de Matrícula 17709 do 12º RGI, denominado Lote 3, PAL 45496.

O PAL 45496 foi decorrente do desmembramento da Matrícula 160169 do 4º RGI em três lotes, que serão regularizados pelo presente Administrativo, assim como outras usucapiões parciais exercidas nos lotes desse PAL serão abraçadas nesse procedimento.

Com base nos documentos constantes nos Autos, tomaram-se as seguintes providências:

Inscrição fiscal 3471914-6 - Rua Projetada A lote 16, Quadra B (Matrícula 57589, 12º RGI)

Implantada com os seguintes dados cadastrais:
Tipologia: Terreno Área: 136m² Testada: 8,0 m
Revistos os lançamentos dos exercícios 2020 a 2023, com emissão da guia 01/2023 sem cobrança;
Relatório fl. 39
Os imóveis usucapidos terão instruções segregadas.
Após apreciação, à CIP-2 para ciência e entrega de notificação de lançamento.

Dados para notificação (I.I 3471914-6):
Endereço: Rua A Estrada do Monteiro, 894 lote 16 Quadra B - Campo Grande
Destinatário: Roberto Carlos de Souza

Findo o prazo recursal sem manifestação, archive-se.
FP/SUBEX/SUBTF/CIP-4.1, em 1º/09/2023.
Mauro Chérigatti
Fiscal de Rendas
matr. 10/2586.526-9

De acordo, em 1º/09/2023.

Robis Ley Feliz
Subgerente III FP/SUBTF/CIP-4.1
Fiscal de Rendas SMF
matr. 12/264.913-5

PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. EM FACE DE O DESTINATÁRIO ESTAR AUSENTE DO ENDEREÇO APÓS TRÊS TENTATIVAS DE ENTREGA.

Processo: 04/18/317.251/2023

Imóvel objeto do pedido: Rua A Estrada do Monteiro, 894 Lote 05 quadra B - Campo Grande - Rio de Janeiro - RJ CEP: 23045-830
Endereço para correspondência: Rua A Estrada do Monteiro, 894 Lote 16 quadra A - Campo Grande - Rio de Janeiro - RJ CEP: 23045-830
Requerente: Francisco José Teixeira Belmont
Inscrição: 3471915-3

Trata-se de Requerimento para inclusão territorial de imóvel usucapido.

A Usucapião parcial requerida ocorreu sobre o imóvel de Matrícula 17709 do 12º RGI, denominado Lote 3, PAL 45496.

O PAL 45496 foi decorrente do desmembramento da Matrícula 160169 do 4º RGI em três lotes, que serão regularizados pelo presente Administrativo, assim como outras usucapiões parciais exercidas nos lotes desse PAL serão abraçadas nesse procedimento.

Com base nos documentos constantes nos Autos, tomaram-se as seguintes providências:

Inscrição fiscal 3471915-3 - Rua Projetada A lote 05, Quadra B (Matrícula 39812, 12º RGI)

Implantada com os seguintes dados cadastrais:
Tipologia: Terreno Área: 136m² Testada: 8,0m
Revistos os lançamentos dos exercícios 2020 a 2023, com emissão da guia 01/2023 sem cobrança;

Relatório fl. 36

Os imóveis usucapidos terão instruções segregadas.
Após apreciação, à CIP-2 para ciência e entrega de notificação de lançamento.

Dados para notificação (I.I 3471912-0):
Endereço: Rua A Estrada do Monteiro, 894 lote 14 Quadra A - Campo Grande
Destinatário: Francisco José Teixeira Belmont

Findo o prazo recursal sem manifestação, archive-se.
FP/SUBEX/SUBTF/CIP-4.1, em 1º/09/2023.
Mauro Chérigatti
Fiscal de Rendas
matr. 10/2586.526-9

De acordo, em 1º/09/2023.

Robis Ley Feliz
Subgerente III FP/SUBTF/CIP-4.1
Fiscal de Rendas SMF
matr. 12/264.913-5

PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. EM FACE DE O DESTINATÁRIO ESTAR AUSENTE DO ENDEREÇO APÓS TRÊS TENTATIVAS DE ENTREGA.

**SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
RECEITA-RIO
COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS
DE QUALQUER NATUREZA E TAXAS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ISS
EDITAL**

A Gerente da Gerência de Fiscalização do ISS faz CIENTE a PROSPER S/A CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO, CNPJ: 36.178.887/0001-50, Inscrição municipal: 42.253-3, estabelecido na RUA DO PASSEIO 00070 PAV 11, da LAVRATURA do AUTO DE INFRAÇÃO nº 303.017-01, na data de 16 de novembro de 2023, referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Fiscal de Rendas Autuante: Marcos André Fernandes Cruz
Matrícula: 10/267.536-1

Fundamentação Legal da presente publicação: Resolução SMF nº 2.496 de 23/03/2007; art. 22 inciso V, art. 69 e art. 70 todos do Decreto Municipal nº 14.602/96.

Foi formado o processo **04/360.016/2023**, que se encontra à disposição do interessado na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, térreo, anexo, Centro Administrativo São Sebastião, 7ª Gerência do ISS (F/SUBTF/CIS-7), pelo prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente Edital.

As multas penais decorrentes de falta de recolhimento de imposto, fixadas na legislação tributária, sofrerão reduções, de acordo com as condições previstas no Código Tributário Municipal.

Fica o autuado INTIMADO a efetuar o pagamento total do crédito tributário objeto do referido Auto de Infração, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia da publicação do presente Edital. Nesse mesmo prazo, é facultado ao autuado a apresentação de impugnação total ou parcial ao lançamento fiscal.

O PAGAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO VALE COMO DESISTÊNCIA DE DEFESA.

O Município promoverá a cobrança judicial do débito não pago, o que acarretará ao devedor, além da atualização monetária, multas e acréscimos moratórios, honorários advocatícios e custas judiciais na forma da legislação em vigor.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - PREVI-RIO
ATA SUMÁRIA DA 133.ª REUNIÃO ORDINÁRIA
DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS - COMIN**

1. DATA, HORA E LOCAL: Em 10 de outubro de 2023, às 11h, realizada em ambiente híbrido (virtual+presencial) pela plataforma "Zoom".

2. MEMBROS PARTICIPANTES: **Fernanda Nunes Leiroz** - Chefe de Gabinete da Presidência do PREVI-RIO; **Fábio Luiz Lopes Ferreira** - Diretor de Investimentos do PREVI-RIO; **Manoel Aristides Monteiro do Nascimento** - Diretor de Administração e Finanças do PREVI-RIO; **Vanessa Gonçalves Quintino Evangelista** - Gerente de Contabilidade da Diretoria de Administração e Finanças do PREVI-RIO; **Maria Fernanda Marques Lima** - Gerente de Ativos Mobiliários da Diretoria de Investimentos do PREVI-RIO; e **Jorge Edmundo Ferreira Farah** - Representante da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

3. PAUTA: Apresentação do desempenho da carteira de investimentos do FUNPREVI. Assuntos Gerais.

4. ASSUNTOS TRATADOS: A reunião foi presidida pela Senhora Chefe de Gabinete da Presidência do PREVI-RIO. Aberta a sessão, a palavra foi franqueada à Senhora Gerente de Ativos Mobiliários, a qual passou a expor, por meio de slides, o desempenho da carteira do FUNPREVI. Destacou que, em relação à última reunião, o cenário dos fundos apresentou pequenas variações por conta da redução da Taxa SELIC. Ato contínuo, esclareceu que, de todos os fundos de investimentos disponibilizados pela Caixa Econômica Federal aos Regimes Próprios de Previdência Social, os da do FUNPREVI são os que, nos últimos 12 (doze) meses, possuem a menor volatilidade e a maior rentabilidade, o que evidencia a adequação da estratégia de investimentos adotada. Por fim, informou que o PREVI-RIO ainda aguarda o Banco do Brasil encaminhar as certidões exigidas pela legislação a fim de que seja possível o seu credenciamento, entretanto essa situação não tem gerado prejuízos, uma vez que os produtos ofertados pelo Banco do Brasil tem se mostrado equivalentes aos disponibilizados pela Caixa Econômica Federal. Finalizada a exposição, o Diretor de Investimentos do PREVI-RIO informou que, após a última reunião do COMIN, solicitou por 2 (duas) vezes ao Banco do Brasil o envio das certidões necessárias ao credenciamento, mas, até a presente data, a questão ainda não foi resolvida. Nada mais sendo acrescido, a sessão foi encerrada pela Senhora Chefe de Gabinete da Presidência do PREVI-RIO.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E ECONÔMICO**

**SUBSECRETARIA DE CONTROLE LICENCIAMENTO URBANÍSTICO
COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EXPEDIENTE DE 16/11/2023**

02/03/000.386/2015 - JOÃO ANTUNES ALVES
Compareça para Ciência Cancelo o laudo nº 13.853 publicado em 16/05/2016 e Defiro a aprovação do laudo de contrapartida nº 30.625, mediante pagamento de Contrapartida no valor de R\$ 211.992,92 (duzentos e onze mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos), calculados nos termos da Lei Complementar nº 99/2009, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 157/2015 e regulamentada pelo Decreto 40.405 de 23 de julho de 2015.

02/262.946/2015 - RICARDO ANDRÉ GUARNIERI

Compareça para Ciência Cancelo o laudo nº 24.780 publicado em 18/07/2019 e Defiro a aprovação do laudo de contrapartida nº 30.725, mediante pagamento de Contrapartida no valor de R\$ 94.248,64 (noventa e quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), calculados nos termos da Lei Complementar nº 99/2009, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 157/2015 e regulamentada pelo Decreto 40.405 de 23 de julho de 2015.

02/11/000.660/2020 - ROBERTO GARCIA COSCIA

Compareça para Ciência Cancelo o laudo de Contrapartida nº 30.671 publicado em 02/10/2023 e defiro a aprovação do laudo de Contrapartida nº 30.726 mediante pagamento de Contrapartida no valor de R\$ 31.318,29 (trinta e um mil trezentos e dezoito reais e vinte e nove centavos), calculados nos termos da Lei Complementar nº 219/2020, com os benefícios do § 4º do artigo 9º da LC nº 192/2018, com nova redação dada pelo artigo 3º da LC 219/2020.
O laudo de contrapartida teve sua aprovação deferida considerando orientação da PGM no Parecer PGMDES-2022/23183 de 08/09/2022 que aprovou o Parecer PGMDES-2022/23064, de 06/09/2022, exarados pela PG/PUMA, em resposta ao Ofício EIS-OFI-2022/01550, quanto aos efeitos do acórdão que declarou a inconstitucionalidade da LC nº 219/2020 e do Decreto nº 47.796/2020.

02/34/001.216/2015 - MARIO GARCIA NETO

Compareça para Ciência Cancelo o laudo nº 22.261 publicado em 22/01/2019 e Defiro a aprovação do laudo de contrapartida nº 30.731, mediante pagamento de Contrapartida no valor de R\$ 37.165,87 (trinta e sete mil, cento e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), calculados nos termos da Lei Complementar nº 99/2009, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 157/2015 e regulamentada pelo Decreto 40.405 de 23 de julho de 2015.

02/01/000.479/2016 - ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA FREITAS

Compareça para Ciência Cancelo o laudo nº 22.729 publicado em 17/12/2018 e aprovo o laudo nº 30.727, mediante o pagamento de Contrapartida no valor de R\$ 166.838,99 (cento e sessenta e seis mil, oitocentos e trinta e oito reais e nove centavos), calculados nos termos da Lei Complementar nº 192/2018 e regulamentada pelo Decreto 44.737 de 19 de julho de 2018.

02/41/000.731/2020 - MARCON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A

Compareça para Ciência Cancelo o laudo de Contrapartida nº 30.460 publicado em 25/05/2020 e defiro a aprovação do laudo de Contrapartida nº 30.740, mediante pagamento de Contrapartida no valor de R\$ 195.953,31 (cento e noventa e cinco mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos), calculados nos termos da Lei Complementar nº 219/2020, com os benefícios do § 4º do artigo 9º da LC nº 192/2018, com nova redação dada pelo artigo 3º da LC 219/2020.